



Prefeitura Municipal de Dois Irmãos

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 82/2024, Abertura 10 de julho às 9:00 h.

Brasil Engenharia Ltda. CNPJ: 17.786.225/0001-18 Rua: Marcílio Dias, 13 - São Luiz – CEP: 93.806-3582 Sapiranga - RS.

Fone (51) 99669 0691 brasilengenhariaestruturas@gmail.com

Representante Legal: Jéssica Gracieli dos Santos de Godoi, CPF: 024.507.970-09 RG: 04462337096

Dados Bancários: Banco do Bradesco, Agência: 1942-9, C/C: 71634-0

OBJETO – prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para a 35ª Feira do Livro que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024 e a 3ª MOPEDI, que se realizará no dia 22 de agosto de 2024, ambas na Praça do Imigrante, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

Item	Quantidade	Descrição
1	1	<i>Locação de estrutura incluindo serviço de montagem e desmontagem, e conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital.</i> Valor da Locação R\$:66.657,75 Valor dos Serviços R\$:40.219,25 Total R\$:106.877,00

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Demais condições conforme edital

Sapiranga, 10 de julho de 2024.

JESSICA GRACIELI DOS
SANTOS DE
GODOI:02450797009

Assinado de forma digital por
JESSICA GRACIELI DOS SANTOS
DE GODOI:02450797009
Dados: 2024.07.10 09:44:11 -03'00'

Representante Legal:

Jéssica Gracieli dos Santos de Godoi

CPF: 024.507.970-09

RG: 5100714848



Brasil Engenharia EIRELI - CNPJ: 17.786.225/0001-18

RUA MARCILIO DIAS, 13 - SAO LUIZ - SAPIRANGA - RS

Email : - Fone : 51 99994102

Recibo de Entrega de Serviços

EVENTO : 35ª Feira do Livro e a 3ª MOPEDI

DATA : 16/08/2024 a 22/08/2024

Dois Irmãos, 16 de agosto de 2024

TERMO DE ENTREGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, DECLARA, que a empresa Brasil Engenharia EIRELI, CNPJ nro 17.786.225/0001-18, concluiu a montagem de toda a estrutura contratada para o evento "35ª Feira do Livro e a 3ª MOPEDI", que ocorrerá no Praça do Imigrante

ENTREGUE:

- 08 Pirâmide 4m x 4m x 03m, lona cor cristal (translúcida), anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção anti-chamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- 04 Pirâmide 7m x 7m x 03m, lona cor cristal (translúcida), anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção anti-chamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- 05 Pirâmide 5m x 10m x 03m, lona cor cristal (translúcida), anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção anti-chamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- 02 Pirâmide 8m x 8m x 03m, lona cor cristal (translúcida), anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção anti-chamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- 01 Pirâmide 10m x 10m x 03m, lona cor cristal (translúcida), anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal

com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção anti-chamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- 01 Pavilhão medindo 15x20m, composto por pés com 4m de altura com tubos metálicos de 50mmx150mmx50mm cm com parede de 265 mm. calhas de 5m de comprimento cada, composta de calhas em estrutura metálica tipo "u" 50mmx125mmx50mm parede de 2mm inteiriças laterais para escoamento de água, com teto estrutural em estrutura metálica, modelo em "tesouras", compostos por tubo metálico 40x60mm, parede de 2mm com travessas treliçadas no tamanho de 10m. lona sol e chuva tdr bo autoextingüíveis, sem auto propagação de chamas, conforme certificado nº 770312/13, expedido pelo instituto de pesquisa e estudos industriais/ centro de pesquisas têxteis, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a incombustibilidade e ausência de gases tóxicos. suportando ventos de até 60 km/h.

- 06 FECHAMENTO 5X03 BRANCO

- 42 FECHAMENTO 10X03 BRANCO

- 01 Palco profissional medindo 10x12,5m com estruturas de proteção, um acesso de escada e uma rampa. Altura de 1,0m. Fechamento na base do palco com tecido na cor preta. As placas de piso do palco deverão estar bem instaladas e firmadas, evitando possíveis acidentes.

- 10 Estande medindo 05x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. (livreiros) – fundos (5m) e as 2 laterais (3m) fechados. Frente (5m) aberta com testeira. 2 pontos elétricos e 2 pontos de iluminação (com lâmpada) em cada estande. Com carpete grafite.

- 01 Estande medindo 05x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. (patrono) – fundos (5m) e as 2 laterais (3m) fechados 1/2 superior com vidro. Frente (5m) aberta com testeira. 2 pontos elétricos e 2 pontos de iluminação (com lâmpada) em cada estande.

- 02 Estande medindo 06x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, (camarim) – totalmente fechados, com uma porta de acesso na frente (6m). 2 pontos elétricos e 2 pontos de iluminação (com lâmpada) em cada estande.

* - 407 Tablado em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno desnível de até 15cm

* - 14 Estande medindo 03x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. (Ed. Infantil) – 3 laterais fechadas e frente aberta, com testeira. 1 ponto elétrico e 1 ponto de iluminação (com lâmpada) em cada estande.

* - 40 Estande medindo 02x01m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, (Ensino Fundamental e Médio) – 3 laterais fechadas e frente (2m) aberta, com testeira. 1 ponto elétrico e 1 ponto de iluminação (com lâmpada) em cada estande.

* INSTALADOS DIA 20/08

A estrutura encontra-se em perfeitas condições e está entregue dentro dos prazos estipulados, de acordo com a solicitação.

Nome : ANDRESSA BASSANI

Assinatura : 



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2024

Pregão Eletrônico Nº 82/2024

Processo administrativo nº 183/2024

Pelo presente contrato de Empreitada, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo prefeito Municipal, **Sr. Jerri Adriani Meneghetti**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **BRASIL ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 17.786.225/0001-18, com sede à Rua Marcílio Dias, 13, bairro São Luiz, na cidade de Sapiranga/RS, CEP 93.806-352, neste ato representado neste ato pelo **Sr. Jéssica Gracieli dos Santos**, de agora em diante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Contrato de Empreitada, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de estruturas e serviços de montagem e desmontagem para a **35ª Feira do Livro** que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024 e a **3ª MOPEDI**, que se realizará no dia 22 de agosto de 2024, ambas na Praça do Imigrante, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e correspondente a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico, edital nº 082/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 A CONTRATADA deverá atender a descrição e exigências constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, edital nº 082/2024 na sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo do presente contrato está vinculado a duração dos eventos e a desmontagem das estruturas, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 4.453/2024.

3.3. A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Denise Maria Maldaner, portaria nº 07/2021 e a sua fiscalização a cargo da arquiteta Sra. Andressa Bassani – CAU/RS A262144-4

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 106.877,00 (cento e seis mil oitocentos e setenta e sete reais)** pela locação de todas as estruturas, sendo o valor de R\$ 66.657,75 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete e setenta e cinco centavos) referente a locação e o valor de R\$ 40.219,25 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) relativos aos serviços de montagens e desmontagem.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



6.1. O pagamento se dará após a conclusão do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 7 dias após a liberação da fiscalização do contrato e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

6.3. Os pagamentos ficam condicionados a entrega por parte da CONTRATADA, de cópia da folha de pagamento onde conste o nome dos profissionais que prestaram o serviço e as respectivas guias do INSS e FGTS devidamente quitadas do período ainda não exigível.

6.4. Sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal/fatura a ser pago poderá ser retido o equivalente a 11% (onze por cento), nos termos da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/1998 e da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. São obrigações do contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- 1) A garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 2) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

- 1) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 2) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5 – Gestão do Ensino
Ação: 2070 – Feira do Livro
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre
3339039140000000000 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Dois Irmãos, 11 de julho de 2024.

JERRI ADRIANI
MENEGETTI:9
7030708091
Assinado de forma digital por JERRI ADRIANI MENEGETTI:97030708091
Dados: 2024.07.11 12:46:47 -03'00'
JERRI ADRIANI MENEGETTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRASIL ENGENHARIA
LTDA:177862250001
18
Assinado de forma digital por BRASIL ENGENHARIA LTDA:17786225000118
Dados: 2024.07.12 08:37:53 -03'00'

BRASIL ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 82/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.453/2024 e nº 4.454/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2024 do tipo menor preço por item, do modo de disputa “aberto e fechado”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, montagem e desmontagem de estruturas** para a 35ª Feira do Livro e a 3ª MOPEDI, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

1.2 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora, não podendo os serviços serem terceirizados ou subcontratados.

1.3. Na realização dos serviços a licitante vencedora deverá:

- a) Observar as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do serviço prestado;
- b) Através de seu preposto, bem como as pessoas que executarão os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;
- c) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima.

1.4. Os serviços não poderão ser terceirizados/subcontratados.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 de julho de 2024, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

3.3.1 **Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 **Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 **Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 **Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.5 **Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante** - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. **Declaração de Acessibilidade** - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



7.9.3. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item **9.10** deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.10.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **deverão necessariamente apresentar Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; **(Anexo III)**

9.10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



9.10.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.5. Qualificação Técnica

- a) **Certificado de Registro de pessoa Jurídica** na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;
- b) **Certificado de Registro do responsável técnico** da empresa na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;

9.11. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.13 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

13 – CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinatura do contrato, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5 – Gestão do Ensino
Ação: 2070 – Feira do Livro
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre
33390391400000000000 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

16 – DO PRAZO:

16.1. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

17 – PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado após o evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que será pago no prazo de até 7 dias após a liberação da Secretaria Municipal de Educação e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, com sua data e horário estipulados no portaldecompraspublicas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



18.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

18.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.5 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.6. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Layout;
- ANEXO III – Modelo de Declaração;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



19.7. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 25 de junho de 2024.

Carlos Alberto Horn
Pregoeiro

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Kasper
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação.

Visto em: ____/____/2024

DANIEL ROSSATO RODRIGUES
Procurador Geral



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Educação.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para a **35ª Feira do Livro** que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024 e a **3ª MOPEDI**, que se realizará no dia 22 de agosto de 2024, ambas na Praça do Imigrante, conforme segue:

OBJETO

Estruturas para o evento da Feira do Livro e MOPEDI, contendo:

- 1) 8 Pirâmides 04x04m**, lona cor cristal (translúcida), antichama, com proteção UV, estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para a captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mão francesa em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a NBR 6123 da ABNT.
- 2) 4 Pirâmides 07x07m**, lona cor cristal (translúcida), antichama, com proteção UV, estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para a captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mão francesa em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a NBR 6123 da ABNT.
- 3) 5 Pirâmides 05x10m**, lona cor cristal (translúcida), antichama, com proteção UV, estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para a captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mão francesa em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a NBR 6123 da ABNT.
- 4) 2 Pirâmides 08x08m**, lona cor cristal (translúcida), antichama, com proteção UV, estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para a captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mão francesa em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a NBR 6123 da ABNT.
- 5) 1 Pirâmide 10x10m**, lona cor cristal (translúcida), antichama, com proteção UV, estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para a captação e escoamento de



água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mão francesa em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a NBR 6123 da ABNT.

- 6) **1 Pavilhão medindo 15x20m**, composto por pés com 4m de altura com tubos metálicos de 50mmx150mmx50mm cm com parede de 265 mm. calhas de 5m de comprimento cada, composta de calhas em estrutura metálica tipo "u" 50mmx125mmx50mm parede de 2mm inteiriças laterais para escoamento de água, com teto estrutural em estrutura metálica, modelo em "tesouras", compostos por tubo metalon 40x60mm, parede de 2mm com travessas treliçadas no tamanho de 10m. lona sol e chuva tdr bo auto extingüíveis, sem auto propagação de chamas, conforme certificado n° 770312/13, expedido pelo instituto de pesquisa e estudos industriais/ centro de pesquisas têxtis, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a incombustibilidade e ausência de gases tóxicos. suportando ventos de até 60 km/h. **Deverá ter fechamento nas 2 laterais (15m) e nos fundos (20m), possuindo somente a frente aberta.**
- 7) **1 Palco profissional medindo 10x12,5m** com estruturas de proteção, um acesso de escada e uma rampa. Altura de 1,5m. Fechamento na base do palco com tecido na cor preta. As placas de piso do palco deverão estar bem instaladas e firmadas, evitando possíveis acidentes.
- 8) **10 Estandes 5x3m** (livreiros) – fundos (5m) e as 2 laterais (3m) fechados. Frente (5m) aberta com testeira. 2 pontos elétricos e 2 pontos de iluminação (com lâmpada) em cada estande.
- 9) **1 Estande 5x3m** (patrono) – fundos (5m) e as 2 laterais (3m) fechados **½ superior com vidro**. Frente (5m) aberta com testeira. 2 pontos elétricos e 2 pontos de iluminação (com lâmpada) em cada estande.
- 10) **2 Estandes 6x3m** (camarim) – totalmente fechados, com uma porta de acesso na frente (6m). 2 pontos elétricos e 2 pontos de iluminação (com lâmpada) em cada estande.
- 11) **201m² Tablado em madeira**, tipo deck, nivelado conforme o terreno, com desnível de até 15cm. Instalado como base para os estandes.
- 12) **400m² Lona para fechamento lateral** de alguns pontos de pirâmides – conforme indicado em projeto. Total 80m lineares de lona. Em boas condições. Cor cristal, translúcida.
- 13) **14 Estandes 3x3m** (Ed. Infantil) – 3 laterais fechadas e frente aberta, com testeira. 1 ponto elétrico e 1 ponto de iluminação (com lâmpada) em cada estande.
- 14) **40 Estandes 2x1m** (Ensino Fundamental e Médio) – 3 laterais fechadas e frente (2m) aberta, com testeira. 1 ponto elétrico e 1 ponto de iluminação (com lâmpada) em cada estande.
- 15) **206m² Tablado em madeira**, tipo deck, nivelado conforme o terreno, com desnível de até 15cm. Instalado como base para os estandes.

Valor da Locação R\$
Valor dos Serviços R\$
Total R\$.....

A montagem das estruturas para Feira do Livro (item 01 até o item 12) deverão estar concluídas até o dia 14 de agosto. A montagem poderá ocorrer a partir do dia 05 de agosto, ou anteriormente, se for previamente combinado com a fiscalização do contrato.

A montagem das estruturas para a MOPEDI (item 13 até o item 15) deverão estar concluídas até o dia 20 de agosto de 2024.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Após a finalização da Feira do Livro, prevista para 21h do dia 18 de agosto de 2024, poderá ser feita a **desmontagem somente do estande do patrono (item 09) e do tablado/deck do mesmo, permanecendo o restante das estruturas.**

As estruturas deverão obedecer a locação prevista em projetos de layout, anexos a este Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá apresentar Laudos Técnicos e ARTs (quitadas e com via original) das estruturas, montagens e da parte elétrica instalada até o dia 29/02/2024. Caso não cumpra o prazo de entrega das estruturas do evento, será cobrada uma multa de 3 BCM a cada 12 horas da não entrega dentro do prazo, valor que será descontado automaticamente do valor pago à empresa ao final do evento.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação torna-se necessária para a realização dos eventos em área coberta, tendo assim um local para situar o público, movimentar as atrações e promover a educação e também prevenir possíveis intempéries que possam danificar os livros e prejudicar o bom andamento do evento.

A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para a 35ª Feira do Livro e a 3ª MOPEDI.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Deverão ainda apresentar **Certificado de Registro de pessoa Jurídica e do responsável técnico** na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;

EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a execução dos serviços, a licitante deverá seguir os cronogramas listados na definição do objeto

Os serviços não poderão ser terceirizados/subcontratados.

O local das instalações é a Praça do Imigrante, e os projetos de localização das estruturas estão informados juntamente a este edital, estando a licitante vencedora ciente dos prazos para instalação.

Estrutura do pavilhão com lonas brancas, limpas, em bom estado, estruturas reforçadas, fixação e sustentação com cabos resistentes. Demais lonas de cobertura e de isolamento deverão ser na cor cristal, conforme previsto no objeto e estarem limpas e em bom estado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Serviços de mão de obra na montagem e desmontagem e a empresa deverá designar pessoa responsável para fazer acompanhamento/manutenção permanente durante o evento.

A empresa vencedora deverá apresentar Laudos Técnicos e ARTs (quitadas e com via original) das estruturas.

Atender rigorosamente os prazos estipulados para montagem, manter 01 (uma) pessoa sob aviso para quando solicitado pela organização do evento para manutenção das estruturas durante o evento, revisão das fixações das estruturas e reposição de materiais que necessitem de trocas.

A vencedora é responsável pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato;

Caso sejam necessários qualquer manutenção, reparo elétrico, troca de material, serviços de equipe técnica para montagem e desmontagem, fornecimento de EPI's para a equipe, frete dos materiais, locação de caminhão munck, transporte e alimentação da equipe e ART de montagem e plantão para manutenção ou afim, sendo responsabilidade da licitante vencedora fornecer os mesmos, sem nenhum ônus pecuniário para a contratante.

A empresa realizará a montagem e desmontagem das estruturas nas datas previstas, e deverá disponibilizar um profissional capacitado 24 horas a disposição da administração para realizar possíveis manutenções e correções solicitadas.

Observar as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do serviço prestado.

Através de seu preposto, bem como as pessoas que executarão os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público.

Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto contratado;

A contratada é responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço e bem como, e fornecer alimentação para todos os profissionais durante o período do serviço.

Recolher nos prazos legais os impostos devidos, apresentando as respectivas certidões negativas, sempre que solicitadas;

A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para alinharem questões pertinentes.

Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, em qualquer tempo, prestando as informações que forem solicitadas.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.456/2024, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos.*



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



O Gestor indicado desta contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Denise Maria Maldaner, portaria nº 07/2021 e a fiscalização a cargo da arquiteta Sra. Andressa Bassani – CAU/RS A262144-4

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após o evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que serão pagos no prazo de até 7 dias após a liberação da Secretaria Municipal de Educação e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

Os pagamentos ficam condicionados a entrega por parte da CONTRATADA, de cópia da folha de pagamento onde conste o nome dos profissionais que prestaram o serviço e as respectivas guias do INSS e FGTS devidamente quitadas do período ainda não exigível.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme análise da pesquisa de preço, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado, e conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/2021 requisita-se que a pesquisa de preços não seja divulgada antes da entrega das propostas pelos licitantes pretendentes, visando o alcance de uma proposta mais vantajosa, visto que os licitantes devem elaborar suas propostas com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

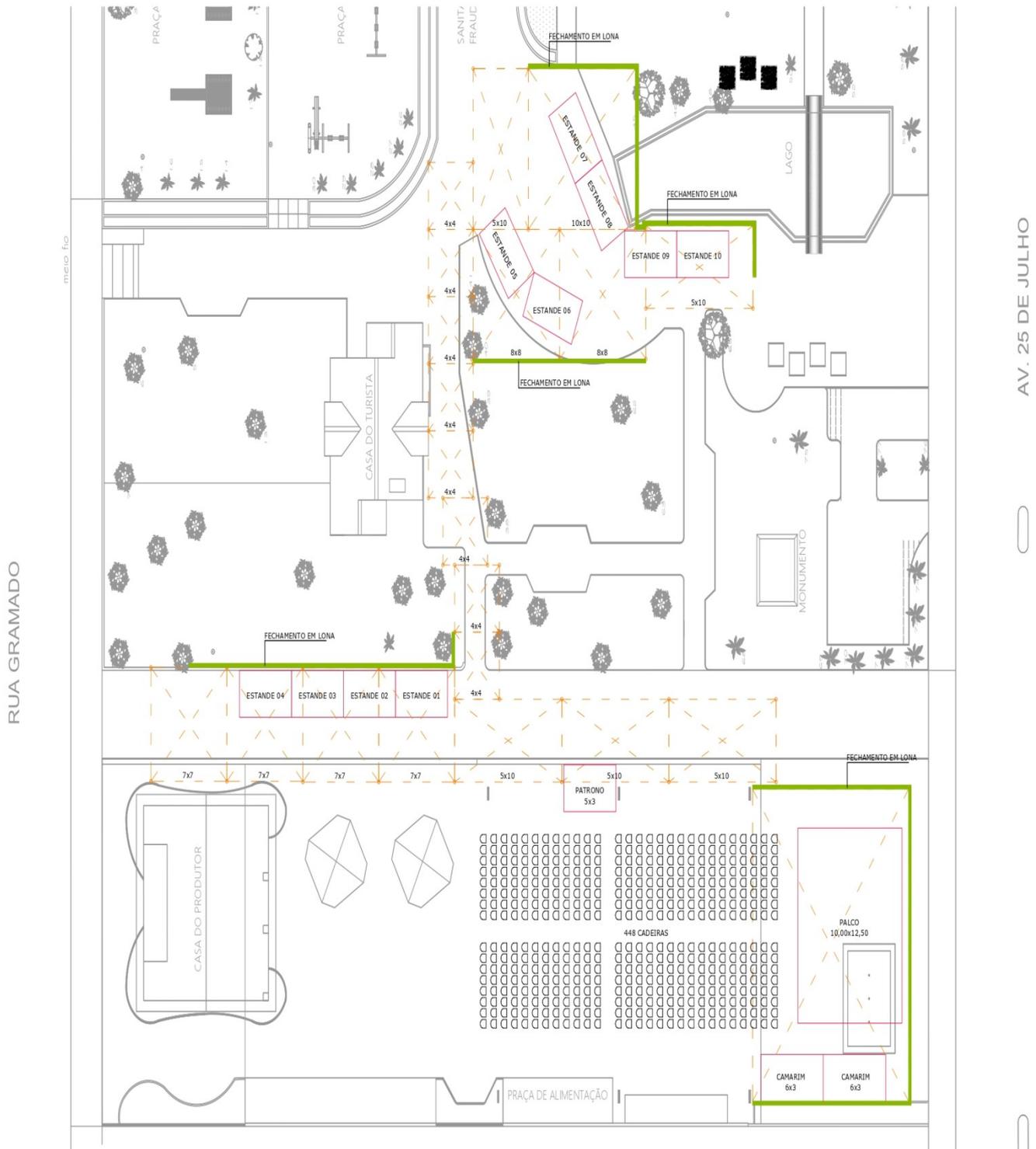
O dispêndio financeiro e orçamentário decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da utilização de repasse municipal, cujo recurso é proveniente do livre municipal, conforme segue abaixo:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5 – Gestão do Ensino
Ação: 2070 – Feira do Livro
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre
3339039140000000000 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis



ANEXO II - LAYOUT

Feira do Livro





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



ANEXO IV
PROPOSTA
Pregão Eletrônico Nº 82/2024

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____ E-mail: _____

OBJETO – prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para a **35ª Feira do Livro** que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024 e a **3ª MOPEDI**, que se realizará no dia 22 de agosto de 2024, ambas na Praça do Imigrante, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Locação de estrutura incluindo serviço de montagem e desmontagem, em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital. <p style="text-align: right;">Valor da Locação R\$ Valor dos Serviços R\$ Total R\$.....</p>

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

Processo administrativo nº 183/2024

Pelo presente contrato de Empreitada, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENGHETTI, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa , pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, na cidade de, RS, neste ato representado neste ato pelo Sr....., de agora em diante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Contrato de Empreitada, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de estruturas e serviços de montagem e desmontagem para a **35ª Feira do Livro** que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024 e a **3ª MOPEDI**, que se realizará no dia 22 de agosto de 2024, ambas na Praça do Imigrante, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e correspondente a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico, edital nº 082/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 A CONTRATADA deverá atender a descrição e exigências constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, edital nº 082/2024 na sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo do presente contrato está vinculado a duração dos eventos e a desmontagem das estruturas, ou seja, até 22 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 4.453/2024.

3.3. A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Denise Maria Maldaner, portaria nº 07/2021 e a sua fiscalização a cargo da arquiteta Sra. Andressa Bassani – CAU/RS A262144-4

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), pela locação de todas as estruturas, sendo o valor de R\$... (...) referente a locação e o valor de R\$... (...) relativos aos serviços de montagens e desmontagem.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



6.1. O pagamento se dará após a conclusão do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 7 dias após a liberação da fiscalização do contrato e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

6.3. Os pagamentos ficam condicionados a entrega por parte da CONTRATADA, de cópia da folha de pagamento onde conste o nome dos profissionais que prestaram o serviço e as respectivas guias do INSS e FGTS devidamente quitadas do período ainda não exigível.

6.4. Sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal/fatura a ser pago poderá ser retido o equivalente a 11% (onze por cento), nos termos da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/1998 e da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. São obrigações do contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- 1) A garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 2) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

- 1) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



- 2) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5 – Gestão do Ensino
Ação: 2070 – Feira do Livro
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre
333903914000000000 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dois Irmãos, .. de ... de 2023.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Capão da Canoa

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2024, Abertura 14 de junho às 14:00 h.

Brasil Engenharia Ltda. CNPJ: 17.786.225/0001-18 Rua: Marcílio Dias, 13 - São Luiz – CEP: 93.806-3582 Sapiranga - RS.

Fone (51) 99669 0691 brasilengenhariaestruturas@gmail.com

Representante Legal: Jéssica Gracieli dos Santos de Godoj, CPF: 024.507.970-09 RG: 04462337096

Dados Bancários: Banco do Bradesco, Agência: 1942-9, C/C: 71634-0

Marca / Modelo: Brasil

Validade: 60 dias

Nº de registro no Crea-RS: 259181

Contratação de empresa para aquisição de pirâmides e camarins através de registro de preço em virtude de realizarmos diversos eventos e festivais com necessidade de estruturas específicas onde há necessidade destes itens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pirâmides de 5m x 5m, com cobertura de lona vinílica branca e branca e um ponto de iluminação	UN	100	R\$ 1.395,00	R\$139.500,00
2	Pirâmides de 5m x 5m com cobertura em lona vinílica branca, tablado, fechamentos laterais e um ponto de iluminação	UN	70	R\$ 2.313,00	R\$ 161.910,00
3	Pirâmides de 5m x 5m com cobertura em lona vinílica transparente, tablado, fechamentos laterais e um ponto de iluminação. Estrutura na cor marrom ou preta	UN	50	R\$ 2.412,00	R\$ 120.600,00
4	Pirâmides 10m x 10m com cobertura em lona vinílica branca e um ponto de iluminação	UN	100	R\$ 2.126,00	R\$ 212.600,00
5	Pirâmides 10m x 10m com cobertura em lona vinílica branca, tablado, fechamentos laterais e um ponto de iluminação	UN	70	R\$ 4.109,00	R\$ 287.630,00
6	Pirâmides de 10m x 10m com cobertura em lona vinílica transparente, tablado, fechamentos laterais e um ponto de iluminação. Estrutura na cor marrom ou preta	UN	50	R\$ 4.696,00	R\$ 234.800,00
7	Camarim 5m x 5m - montantes e travessas em alumínio modular com fechamento em painéis branco, altura de 2,74m. Forro de cobertura em placas modulares na cor branca: 25,00m². Porta modular: 01 unidade. Estrado em madeira modular revestido em carpete 3mm na cor grafite, área total de 25,00m². Iluminação por lâmpadas fluorescentes compacta de 100W/220V (01 unidade a cada 3,00m²) e 06 unidades de tomada 150W/220V. Mesa retangular com tampo de vidro e pés cromados (06lugares): 01 unidade. Cadeira estofada na cor branca: 06 unidades. Lata de lixo grande: 02 unidades. Espelho grande: 01 unidades	UN	20	R\$ 4.563,00	R\$ 91.260,00
8	Camarins conjugados (01 unid. 5,00m x 5,00m e 01 unid. 4,00m x 5,00m): 4m x 5m - montantes e travessas em alumínio modular com fechamento em painéis branco, altura de 2,74m. Forro de cobertura em placas modulares na cor branca: 20,00m². Porta modular: 01 unidade. Estrado em madeira modular revestido em	UN	20	R\$ 8.160,00	R\$ 163.200,00





<p>carpete 3mm na cor grafite, área total de 20,00m². Iluminação por lâmpadas fluorescentes compacta de 100W/220V (01 unidade a cada 3,00m²) e 06 unidades de tomada 150w/220v. Mesa retangular com tampo de vidro e pés cromados (06lugares): 01 unidade. Cadeira estofada na cor branca: 06 unidades. Sofá (03 lugares): 02 unidades. Frigobar 120 litros: 02 unidades. Lata de lixo grande: 02 unidades. Espelho grande: 02 unidades. 5mx5m - montantes e travessas em alumínio modular com fechamento em painéis branco, altura de 2,74m. Forro de cobertura em placas modulares na cor branca: 25,00m². Porta modular: 01 unidade. Estrado em madeira modular revestido em carpete 3mm na cor grafite, área total de 20,00m². Iluminação por lâmpadas fluorescentes compacta de 100W/220V (01 unidade a cada 3,00m²) e 06 unidades de tomada 150W/220V. Mesa retangular com tampo de vidro e pés cromados (06lugares): 01 unidade. Cadeira estofada na cor branca: 06 unidades. Sofá (03 lugares): 01 unidades. Frigobar 120 litros: 01 unidades. Ar-condicionado 9.000 BTUS: 01 unidade. Lata de lixo grande: 02 unidades. Espelho grande: 02 unidades</p>				
---	--	--	--	--

Demais condições conforme edital

Sapiranga, 14 de junho de 2024.

Jéssica G. Santos Godoi

Representante Legal:

Jéssica Gracieli dos Santos de Godoi

CPF: 024.507.970-09

RG: 5100714848





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

Em 24/08/23, o(s) fornecedor(es) a seguir identificado(s), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 8.176/2020, Lei Municipal n.º 3.390/99, Decreto Municipal n.º 8.845/2022, de 02 de agosto de 2022, e demais normas legais aplicáveis, assume o compromisso unilateral de **Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas provisórias para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Montenegro.**, autorizado pelo processo n.º 349/2023 - Pregão Eletrônico n.º 115/2023. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas provisórias para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Montenegro.**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos e quantidades, preços e fornecedor(es) indicado(s) abaixo:

Fornecedor	CNPJ
EDUARDO SONIR MACHADO	33.421.689/0001-87
BRASIL ENGENHARIA LTDA	17.786.225/0001-18

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Fornecedor
1	1	2.235	M²	Assoalho por M²	PRÓPRIA	14,98	BRASIL ENGENHARIA LTDA
2	1	110	DIA	Pirâmides com fechamento lateral 3m X 3m	PROPRIO	592,00	EDUARDO SONIR MACHADO
3	1	160	DIA	Locação de lonas tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, com dimensões de 5x5m com altura mínima de 4m de altura	PRÓPRIA	668,75	BRASIL ENGENHARIA LTDA
4	1	105	DIA	Locação de lonas tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, com dimensões de 10x10m com altura mínima de 5m de altura	PRÓPRIA	990,47	BRASIL ENGENHARIA LTDA
5	1	15	DIA	Locação de Palco com no mínimo 8,0m x 6,0m, sem cobertura	PRÓPRIA	1.993,33	BRASIL ENGENHARIA LTDA
6	1	15	DIA	Palco com no mínimo 10,0m x 10,0m, com cobertura	PRÓPRIA	2.466,66	BRASIL ENGENHARIA LTDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

7	1	8	DIA	Locação de pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro galvanizado, medindo 20 metros de largura x 30 metros de comprimento, sendo o comprimento em módulos de 5 metros.	PRÓPRIA	9.875,00	BRASIL ENGENHARIA LTDA
8	1	150	M	Locação de arquibancada de 6 degraus, sem cobertura.	PROPRIO	217,25	EDUARDO SONIR MACHADO

Classificação cadastro reserva, conforme inciso I do artigo 10 do Decreto Municipal nº 8.845/2022:

Não houve adesão ao cadastro reserva.

1. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, através de Protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, ou site, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma Comissão especialmente designada para esse fim, conforme § 1º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.845/2022.

1.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 1.1, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural da sede da Prefeitura.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O fornecedor deverá entregar o material e/ou prestar o serviço, no prazo e local (is) informado(s) e de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no objeto e no **Termo de Referência – ANEXO no edital.**

2.2. O fornecedor deverá manter-se durante todas as etapas da despesa ou execução de contrato as compatibilidades com as obrigações por ele assumidas, conforme art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, bem como estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

2.2.1 No caso de ser verificado o descumprimento de alguma das obrigações assumidas na cláusula 2.2, o fornecedor terá o prazo de 30 dias corridos para regularizar a sua situação, a contar da data do recebimento da notificação.

2.2.2 Caso o fornecedor não regularize a sua situação no prazo ofertado, a Administração Pública poderá convocar os remanescentes do cadastro de reserva para fornecer os bens ou serviços nos termos dessa Ata.

2.2.3 Na hipótese de ausência de cadastro de reserva de fornecedores, conforme cláusula 2.2.2, a Administração Pública poderá promover pelo cancelamento do Registro de Preços, desde que observado o interesse público.

2.3. O objeto será recebido provisoriamente no local onde será efetuada a entrega.

2.4. A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo pelo Setor Responsável, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

2.5. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8666/93 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

2.6. A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do material que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para a Diretoria de Despesa se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

2.7. O servidor encarregado do recebimento fica responsável pela avaliação das características do material por ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o material que não estiver de acordo com o exigido.

2.8. A quantidade máxima anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade menor.

2.9. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da Publicação da Ata de Registro de Preços.

2.10. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 115/2023**, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.11. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 115/2023**, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supra numerado e o cadastro reserva de fornecedores, conforme relação de item(ns) registrado(s) na presente Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

2.12. Os pedidos de reequilíbrio, cancelamento e demais solicitações deverão ser feitos através de Protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, ou site, e encaminhado ao gestor de atas ou, na ausência de um, ao órgão gerenciador.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 30 dias da entrega do objeto e/ou prestação dos serviços. Sendo que as despesas decorrentes deste processo serão satisfeitas por dotações orçamentárias próprias.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.4. Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição da mercadoria inadequada.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gestor de atas ou, na ausência de um, ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06- 1993.

4.1.1. A negociação de preços de que trata o caput deverá ser analisada previamente por comissão especialmente designada para esse fim, caso esta comissão seja instituída pela autoridade máxima da Administração Pública Direta ou Indireta.

4.1.2. Caso seja necessária a alteração de marca ou modelo de objetos constantes nas Atas de Registros de Preços, esta será analisada previamente pelo órgão competente e, se necessário, pela área técnica do responsável pela inclusão do objeto na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor de atas ou, na ausência de um, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

4.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de atas ou, na ausência de um, o órgão gerenciador poderá:

4.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de atas ou, na ausência de um, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.1.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002.

4.1.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas cláusulas 4.1.6.1, 4.1.6.2. e 4.1.6.4 deste Edital será formalizado por despacho do gestor de atas ou, na ausência de um, do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.1.7.2. A pedido do fornecedor.

5. DO FORO

Fica eleito o foro de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 8.176/20, Lei Municipal n.º 3390/99, Decreto Municipal n.º 8.845/99, e demais normas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

Montenegro, 24/08/23

**GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal**

Fornecedor	CNPJ	Assinatura
EDUARDO SONIR MACHADO	33.421.689/0001-87	
BRASIL ENGENHARIA LTDA	17.786.225/0001-18	JOSE JAIR STOFFEL:42 964032068 Assinado de forma digital por JOSE JAIR STOFFEL:42964032068 Dados: 2023.08.24 17:36:25 -03'00'

BRASIL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.786.225/0001-18

Avenida Antão de Farias, 964 - Bairro: Centro Sapiranga / RS CEP:93.800-116

Fone (51) 996690691 brasilengenhariaestruturas@gmail.com

Representante Legal: Jose Jair Stoffel, CPF: 429.640.320-68 RG: 58029873364

Dados Bancários: Banco do Bradesco, Agência: 1942-9, C/C: 71634-0 Validade:60 dias

Marca/Modelo: Brasil

Proposta Comercial Referente: Pregão Eletrônico nº 115/2023

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2.235	M ²	Assoalho por M ² – Tablado Modulares, em madeira de reflorestamento, piso antiderrapante, mínimo de 15mm. Incluindo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	PRÓPRIO	14,98	33.480,30
3	1	160	DIA	Locação de lonas tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, com dimensões de 5x5m com altura mínima de 4m de altura. Demais especificações conforme termo de referências.	PRÓPRIO	668,75	107.000,00
4	1	105	DIA	Locação de lonas tipo pirâmides ou chapéu de bruxa, com dimensões de 10x10m com altura mínima de 5m de altura. Demais especificações conforme termo de referências.	PRÓPRIO	990,47	103.999,35
5	1	15	DIA	Locação de Palco com no mínimo 8,0m x 6,0m, sem cobertura. Demais especificações conforme termo de referências.	PRÓPRIO	1.993,33	29.899,95
6	1	15	DIA	Palco com no mínimo 10,0m x 10,0m, com cobertura. Demais especificações conformetermo de referências.	PRÓPRIO	2.466,66	36.999,90
7	1	8	DIA	Locação de pavilhão em estrutura metálica treliçada, de alumínio ou ferro galvanizado, medindo 20 metros de largura x 30 metros de comprimento, sendo o comprimento em módulos de 5 metros. Demais especificações conforme termo de referências.	PRÓPRIO	9.875,00	79.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 390.379,50

O preço engloba a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

JOSE JAIR

STOFFEL:42964032068

Assinado de forma digital por JOSE

JAIR STOFFEL:42964032068

Dados: 2023.08.17 11:06:03 -03'00'

Representante Legal:

José Jair Stoffel

RG: 8029873364

CPF: 429.640.320-68